



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 626, de 16 de maio de 2012

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 19.025,80** (Dezenove mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Recursos do Governo Federal

02	Poder Executivo	
12	Secretaria Mun. de Assistência Social e Dir. Humanos	
020	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0054	Gestão de Políticas de Assistência Social	
2174	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do SUAS	
	3.3.90.14.14 Diárias - Civil	2.000,00
	3.3.90.30.51 Material de Consumo	6.025,80
	3.3.90.36.61 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
	3.3.90.39.61 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

TOTAL

19.025,80

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasses recebidos e a serem recebidos no valor total de R\$ 19.025,80 (Dezenove mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos) do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), representado pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 7.636 de 07 de dezembro de 2011, anexo, que visa atender ao aprimoramento da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS no Município.

Artigo 4º- O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 16 de maio de 2012


Raul Machado
Prefeito